

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Mat.:** 713

Contato/Email para esclarecimentos: 37 9125-0987

1 – OBJETO

1.1. Contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para o Ônibus NEO BUS MACOPOLO, ano-modelo 2024//2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis. A necessidade da Prefeitura Municipal de Perdigoão é garantir cobertura ao veículo Ônibus NEO BUS MACOPOLO em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo pertencentes à frota desta Administração, considerando os quilômetros percorridos em viagens de apoio aos serviços de transporte escolar. O veículo necessita de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação quanto a proteção e manutenção das condições ideais de operação do veículo pertencente à frota oficial, indispensáveis para o transporte de Alunos. Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos. Dessa forma, busca-se segurar o presente veículo de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento do transporte escolar, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos alunos da rede pública.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza da contratação, do seu baixo valor e do seu modo de execução, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QUANT | UNIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|---------|----------------|---------------|
| 01 | Seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para o Ônibus NEO BUS MACOPOLO, ano-modelo 2024//2025. | 5 | Serv. | R\$ 3.166,88 | R\$ 15.819,40 |

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.819,40 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos), conforme estimativa de preço preliminar realizada.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dada a natureza específica do objeto de contratação, a pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta com 03 fornecedores, nos termos do art. 23, §1º da Lei 14.133/21, o que por ora justifica-se o disposto no §1º do art. 7º do Decreto Municipal nº 1.877, de 2023.

Não obstante, cumpre ressaltar que devido a especificidade do objeto o mercado se mostrou bastante restrito, existindo apenas uma empresa interessada em fornecer proposta para a presente contratação. Isso gerou dificuldades em obter outras propostas.

Salienta-se, que esta restrição mercadológica não pode ser inferida aos responsáveis pela pesquisa de preços, pois somente após diversas tentativas fracassadas de obtenção de cotações, pode-se concluir que não há interesse do mercado em atender o objeto.

Por esse motivo, pode se afirmar que a ausência ou dificuldade em obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para a contratação a ser realizada pelo município pode ser justificada.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada”.

Portanto, considerando que a proposta apresentada possui valores aparentemente dentro dos praticados no mercado, justifica-se os preços e a ausência de 03 (três) cotações, uma vez que a

Braia 

ausência de três orçamentos não é algo necessariamente irregular, desde que fique evidenciado nos autos que a administração adotou todas as medidas possíveis para realização da pesquisa de preço.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos da justificativa de preços, verifica-se que a empresa MAFRE SEGUROS GERAIS S/A, foi a única interessada em apresentar proposta para a prestação de serviços de seguro veicular.

Deste modo, tendo em vista o desinteresse do mercado, tem-se a empresa como vencedora da contratação direta.

Realizada a análise dos documentos de habilitação da vencedora, verifica-se que a empresa cumpriu plenamente os requisitos da contratação e comprovou possuir a qualificação necessária para a execução do objeto.

Assim, inexistindo razões que desabonasse a contratação da empresa, tem-se justificado a razão da escolha do fornecedor.

7 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdígão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

| FICHA | FONTE |
|-------|-------|
| 106 | 1500 |

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 30 (trinta) dias.

6.3. A execução dos serviços será única e abrangerá o período de 12 (doze) meses de cobertura.

6.4. Os serviços deverão ser executados em âmbito nacional.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratante.

10 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Médio

11 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

11.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação única e imediata, dispensa-se a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Considerando o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato

Perdigão/MG, 14 de fevereiro de 2025.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD | Autorização da autoridade competente |
|---|---|
| <p data-bbox="225 1499 539 1573"><i>Brenda Maia</i></p> <hr data-bbox="153 1551 798 1555"/> <p data-bbox="363 1560 587 1592">138.854.816-00</p> | <p data-bbox="959 1381 1286 1419">Data: <u>14</u> / <u>02</u> / 2025.</p> <p data-bbox="839 1483 1426 1596"><i>Lorenza Aparecida Silva</i></p> <hr data-bbox="818 1551 1426 1555"/> <p data-bbox="882 1560 1362 1592">Nome da Autoridade Competente</p> |